



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"TRABALHAR É UM DEVER"

RESOLUÇÃO Nº 453/94

Concede reajuste dos vencimentos, proventos, pensões e demais retribuições dos servidores da Câmara Municipal de Vila Velha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

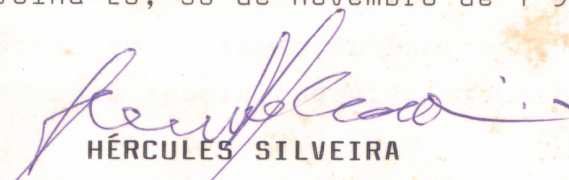
Art. 1º - Fica concedido o reajuste dos vencimentos, proventos, pensões e demais retribuições dos servidores da Câmara Municipal de Vila Velha, a partir de 1º de julho de 1994, no percentual de 82,86% (oitenta e dois vírgula oitenta e seis por cento) decorrente do cálculo previsto na Resolução nº 441/93, de 30 de dezembro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria do Orçamento da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 30 de novembro de 1994.


HÉRCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara